



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV**

**CONTRATO N.º 010/2022-NEPMV/PA.**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022 – NEPMV/PA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

PROCESSO n.º 2022/15509 - NEPMV.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV/PA E A EMPRESA PROAV CAMPINAS LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV**, instituído pela Lei Estadual n.º 7.756, de 03 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.716.688/0001-39, com sede na Rua Boa Ventura da Silva, n.º 1056, Bairro Bairro Umarizal, CEP: 66060-060 - Belém/Pa, neste ato representado por sua Diretora Geral, nomeado através do Decreto s/n do Governador do Estado, de 29 de junho de 2021 publicado no DOE n.º 34.624 de 30 de julho de 2021, Sr<sup>a</sup>. **JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**, portadora do RG n.º

██████████, inscrito no CPF sob o n.º ██████████, residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROAV CAMPINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.727.558/0001-01, com sede na R Doutor Quirino, 734 - Sala 52 - Centro, Campinas/SP - CEP 13.015-081, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE BARROS**, portador do RG n.º ██████████, inscrita no C.P.F sob n.º ██████████, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme as especificações técnicas e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022 - NEPMV/PA e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 49 (quarenta e nove) HD Externo, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022-NEPMV.

1.2. A este Termo de Contrato vincula-se o Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.
1	Hd Externo	49

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

2.3. Não haverá prorrogação contratual.

2.4. A Nota de Empenho será enviada em cópia digitalizada para e-mail informado pela Contratada, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA**

3.1. As condições, prazos e local para entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições para o recebimento do objeto e qualidade dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 12.985,00 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais), para o fornecimento do objeto contratado, nas quantidades e preços unitários abaixo conforme constante na proposta comercial:

Item	Especificação do Material	Und	Qde	Preço Unit.	Preço Total
1	Hd Externo	und	49	265,00	12.985,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931  
Elemento de Despesa: 449052  
Fonte: 0106  
PI: 2100008931E

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os requisitos de manutenção/assistência técnica são aqueles previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA NONA – REQUISITOS DE GARANTIA

9.1. Os requisitos de garantia são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato pelo CONTRATANTE ocorrerá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, de acordo com as consequências legais ou regulamentares previstas neste CONTRATO;

14.2. Constituem motivo, entre outros, para rescisão do presente CONTRATO:

- 14.2.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, especificações, condições ou prazos;
- 14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições e prazos previstos neste CONTRATO;
- 14.2.3. A lentidão no fornecimento dos serviços que leve a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;
- 14.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento do produto contidos no objeto deste CONTRATO;
- 14.2.5. A paralisação no fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste CONTRATO;
- 14.2.7. O desatendimento das determinações regulares do servidor ou da comissão de servidores designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a determinação de seus superiores;

- 14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços contratados, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- 14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 14.2.10. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- 14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste CONTRATO;
- 14.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinadas ao CONTRATANTE e juntadas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- 14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça o fornecimento do objeto deste CONTRATO, desde que regularmente comprovada pela CONTRATADA.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- 14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13;
- 14.4.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo referente a este CONTRATO, desde que haja conveniência para Administração Pública e que seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 14.4.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação;
- 14.5. As hipóteses de rescisão enumeradas nas subcláusulas 14.2.1 a 14.2.13 acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
- 14.5.1. Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- 14.6.1. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

- 16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

- 17.1. As obrigações do presente CONTRATO suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 17.2. serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
- 17.2.1. greve geral;
- 17.2.2. interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 17.2.3. calamidade pública;
- 17.2.4. acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- 17.2.5. consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- 17.2.6. eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CONTRATANTE; e
- 17.2.7. outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.
- 17.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, por escrito.
- 17.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo;

18.3. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do CONTRATO.

18.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente

18.5. O presente CONTRATO será publicado pelo CONTRATANTE sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Belém para solucionar eventuais litígios e/ou omissões decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**  
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa  
Municípios Verdes – NEPMV

**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE BARROS**  
Representante Legal da empresa  
PROAV CAMPINAS LTDA

PROAV CAMPINAS  
LTDA:45727558000101

Assinado de forma digital por  
PROAV CAMPINAS  
LTDA:45727558000101  
Dados: 2022.06.29 11:50:35 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Idnaldo José Lopes de Abreu

CPF: ██████████

Nome: Jessyka Caroline Costa Naiff Ferreira

CPF: ██████████

**Anexo I – Termo de Referência do Edital de  
Pregão Eletrônico nº 007/2022**

EM 30/06/2022 15:23 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: F06087D64EFB69FE.8AC0C7DC1A0A6AE6.292FF5212869D0ED.F5003881563397A9  
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para aparelhar os esloc's da EMATER para elaboração de CAR – Cadastro Ambiental Rural, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA**

2.2. O Programa Municípios Verdes (PMV) é um programa do Governo do Estado do Pará desenvolvido em parceria com municípios, sociedade civil, iniciativa privada e Ministério Público Federal, com o objetivo de combater o desmatamento e fortalecer a produção rural sustentável por meio de ações estratégicas de ordenamento ambiental e gestão ambiental, com foco em pactos locais, monitoramento do desmatamento, elaboração e implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e estruturação da gestão ambiental municipal.

2.3. Para financiar suas ações, Estado do Pará assinou o Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1 junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES no âmbito do Fundo Amazônia, cujos macros objetivos são apoiar a consolidação do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais e o fortalecer da gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento e à degradação florestal no estado do Pará.

2.4. Uma das principais ações do Projeto programa Municípios Verdes/ Fundo Amazônia, é a Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios do Estado do Pará, e para atender os objetivos do projeto e alcançar a meta de realização de CAR, firmou-se um acordo de cooperação técnica (ACT) entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes e a EMATER que objetiva a realização e inscrição de CAR em propriedades de até 4 módulos fiscais em municípios localizados no estado do Pará.

2.5. Essa estratégia se justifica porque a EMATER-Pará, empresa oficial do Governo do Estado, apesar de algumas limitações estruturais, está presente nos 144 municípios paraense, com 12 escritórios regionais e 144 escritórios locais, além de um posto avançado no distrito de Castelo dos Sonhos, município de Altamira e duas unidades didáticas (Bragança e Conceição do Araguaia). Sua grande capilaridade soma uma força de trabalho de 900 extensionistas, dos quais 500 estão capacitados para elaboração de Cadastro ambiental Rural – CAR. Seu trabalho com o CAR é reconhecido e qualificado, tendo elaborado mais de 28 mil CAR em todo o Estado do Pará. Assim como há garantia de continuidade de atendimento de qualidade aos agricultores familiares, mesmo após o encerramento deste projeto. Podendo o agricultor procurar a EMATER-Pará para dar continuidade no seu processo de regularização ambiental. Como parte da estratégia de consolidação do CAR será necessária a aquisição dos equipamentos. Estes serão utilizadas para emissão de CAR nos municípios partícipes do ACT EMATER-PA/NEPMV.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Dos itens e quantidades

#### **3.1.1 BLOCO 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Item	Quant.	Especificação técnica mínima exigida - Anexo(s) deste TDR
1 Hd Externo	49	Anexo A

### **4. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA**

4.1. Os itens citados acima deverão:

4.1.1. Ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização.

4.1.2. Ser entregues em embalagens individuais lacradas, observando que:

i. As mesmas deverão ser adequadas para o transporte rodoviário, aquaviário ou aéreo, conforme o caso.

ii. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto, em função do clima, transporte, trânsito aduaneiro quando for o caso, armazenamento, acesso, movimentação, carga, descarga e manuseio dos volumes nas dependências da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

iii. O custo da embalagem deverá estar incluso no preço proposto;

iv. As embalagens deverão ser devidamente identificadas, com as respectivas marcações quais sejam: local de origem e de destino, descrição sucinta do conteúdo, volume, peso, orientação para manuseio e armazenagem, dentre outras que se julgarem necessárias;

4.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do CONTRATO, para entregar todos os equipamentos de acordo com as

especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

4.3. O local de entrega será na cidade de Belém/PA, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, em endereço a ser indicado pelo Contratante;

4.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. Os custos gerados referentes entregas, ou tentativas de entregas não agendadas previamente com o CONTRATANTE, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## 5. REQUISITOS DE GARANTIA

5.1. Os itens previsto neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá considerar no mínimo a seguinte garantia: **12 meses**

## 6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue integralmente em até 45 (dias) corridos após a assinatura do respectivo contrato administrativo;

6.2. O material deverá ser apresentado acompanhado de Nota Fiscal/Fatura;

6.3. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do fornecedor do produto;

6.4. O objeto contratado será recebido:

- **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- **Definitivamente**, em 20 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência;

6.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

6.7. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para o Contratante dentro de prazo máximo de 10 dias corridos, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 dias corridos de sua ocorrência;

6.8. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no escritório do Contratante, do material no prazo máximo de 02 dias corridos após o recebimento de comunicação;

6.9. As empresas fornecedoras efetuarão a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

6.10. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato ao Contratante, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste CONTRATANTE aceitá-lo ou não.

## 7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware será pelo período conforme indicado na especificação do item, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal telefônica, site e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

7.3. Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência de substituição de equipamento defeituoso (Nível de Serviço), estará sujeita às penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos da apresentação das notas fiscais/faturas, estando condicionados ao Recebimento Definitivo.

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3. Para efeito de pagamento, o Contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias

previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

8.4. O Contratante se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação dos serviços fornecidos, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar;

9.2. Mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento e pessoal necessário à perfeita realização do fornecimento dentro do prazo contratual.

9.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;

9.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

9.7. Indicar oficialmente um preposto que será representante da Contratada e responsável pelo acompanhamento do Contrato.

9.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **10. VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93.

10.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

10.3. Não haverá prorrogação contratual

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso da empresa fornecedora às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão dessa notificação;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

12.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

12.7. Notificar a empresa fornecedora, via ofício, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.9. Custear todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus colaboradores durante as atividades relacionadas à execução do CONTRATO.

## **13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

13.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

13.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

13.4. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser indicado pelo CONTRATANTE, que anotará nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5. A aprovação final e Recebimento Definitivo é de responsabilidade e competência da CONTRATANTE, que poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias para tomar suas decisões;

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.7. Além da atuação direta do Fiscal do Contrato, outros representantes do CONTRATANTE acompanharão conjuntamente a execução do Contrato e farão recomendações e instruções necessárias para o bom andamento do mesmo.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de reparação dos danos causados, mediante regular processo administrativo:

- Advertência;
- **Multa**, sendo:
  - De até 0,5 % sobre o valor do objeto (ou de sua parcela), por dia corrido de descumprimento na prestação do objeto contratado, sem justa causa e limitado até o 30º dia;
  - A partir do 30º dia, imposição de até 5% (cinco por cento) de multa;
  - De até 10% em razão da inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo de quaisquer das sanções previstas nas alíneas acima.
- **Suspensão temporária de participação em licitação e descredenciamento do SICAF** pelo período máximo de 05 anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**ANEXO A**  
**BLOCO 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Os itens abaixo deverão atender no mínimo a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

**ITEM 03: Hd Externo**

**Quantidade: 49 Unidades**

**Requisitos gerais mínimos exigidos:**

- ✓ Capacidade: 1TB
- ✓ Alimentado por USB
- ✓ Dimensões Aproximada: 17.6 x 80.01 x 141.29mm
- ✓ Transferência:
- ✓ Até 480 Mbps USB 2.0
- ✓ Até 5 Gbps USB 3.0
- ✓ Compatibilidade com Sistema Operacional: Windows 7, Windows 10 e Windows 11 Informações Adicionais:
- ✓ Transferência de dados rápida com conectividade USB 3.0 e 2.0.
- ✓ O disco deve ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa.
- ✓ Deve ser reconhecido automaticamente pelo sistema operacional Windows. Não deve necessitar de software para instalar e configuração.
- ✓ Deve acompanhar o Manual de Instruções.
- ✓ Garantia: mínima de 01 ano.

**PORTARIA Nº 90/2022, GAB/IMETROPARÁ, 23 de junho de 2022.**

Dispõe sobre Designação de servidor.

A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 34.631 de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº 1.462 de 12 de abril de 2021, publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO o processo interno nº 319/2022, Protocolo nº 202201502 e o Decreto de 18/05/2022 publicado no DOE de nº 34.973.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 89/2022, GAB/IMETROPARA, 23 de junho de 2022 RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora ANA CLÁUDIA LOBO CORREA, matrícula nº 8001423/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Chefia de Gabinete, durante o impedimento da titular, no período de 26/07/2022 à 24/08/2022.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 23 de junho de 2022.

Rafaela Barata Chaves

Presidente

IMETROPARÁ

Protocolo: 823445

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 91/2022, GAB/IMETROPARÁ, 24 de junho de 2022.**

Dispõe sobre Férias de servidor.

A Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/ e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 34.631 de 08 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº 1.462 de 12 de abril de 2021, publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO a suspensão de férias do servidor por meio da PORTARIA de nº 159/2021, GAB/IMETROPARA, 02 de agosto de 2021, DOE nº 34.658. RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 15 (quinze) dias de gozo de férias interrompidas, ao servidor CARLOS LACERDA PANTOJA WERNECK, matrícula 12477055/3, ocupante do cargo de Motorista, de 16/08/2022 a 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 13/10/2018/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 24 de junho de 2021.

Rafaela Barata Chaves

Presidente

IMETROPARÁ

Protocolo: 823448

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****ERRATA da PORTARIA Nº 186/2022 de 01/07/2022. Processo nº 2022/823953. Publicada no DOE 35.032 de 04/07/2022. Férias de Agosto/2022.**

Onde se lê:

2	Amílcar Alexandre Soave de Moraes	57209814/1	05/01/2021 a 04/01/2022	12/08/2022 a 11/09/2022
3	Andrey Penha e Silva	5908051/4	14/05/2021 a 13/05/2021	01/08/2022 a 30/08/2022
6	Fabricao Vasconcelos de Oliveira	55588100/1	02/04/2020 a 01/04/2021	16/08/2022 a 14/09/2022
11	Renata Belo da Silva	5898267/1	20/03/2021 a 19/03/2022	08/08/2022 a 06/09/2022
13	Soraia Mello Cardoso	5013771/1	14/05/2021 a 13/05/2021	02/08/2022 a 31/08/2022

Leia-se:

2	Amílcar Alexandre Soave de Moraes	57209814/1	05/01/2021 a 04/01/2022	12/09/2022 a 11/10/2022
3	Andrey Penha e Silva	5908051/4	14/05/2021 a 13/05/2022	01/08/2022 a 30/08/2022
6	Fabricao Vasconcelos de Oliveira	55588100/1	02/04/2021 a 01/04/2022	16/08/2022 a 14/09/2022
11	Renata Belo da Silva Borges	5898267/1	20/03/2021 a 19/03/2022	09/08/2022 a 07/09/2022
13	Soraia Mello Cardoso	5013771/1	14/05/2021 a 13/05/2022	02/08/2022 a 31/08/2022

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 823586

Identificador de autenticação: 37682AA.8766.9AF.A98F05A41249C11877

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/15509 Anexo/Sequencial: 136

**ERRATA do Anexo da PORTARIA Nº 170/2022 de 29/06/2022. Publicada no DOE 35.032 de 04/07/2022. ANEXO ÚNICO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**

Onde se lê:

5894310	2	ELISÂNGELA KICKOW GOEDERT	ASSIST. REG. MERC. CL. A	AI
---------	---	---------------------------	--------------------------	----

Leia-se:

5894310	2	ELISÂNGELA KICKOW GOEDERT	ASSIST. REG. MERC. CL. A	A III
---------	---	---------------------------	--------------------------	-------

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA – Presidente.

Protocolo: 823593

**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES****CONTRATO**

**Processo: 2022/15509 - NEPMV | Contrato: 008/2022 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - NEPMV | Objeto:** Aquisição de 47 (quarenta e sete) Nobreak's 600 VA | Valor Total: R\$ 17.578,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e oito reais) | Data da assinatura: 01/07/2022 | Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023 | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 | Contratada: M J DE A COSTA EIRELE | C.N.P.J.: 30.849.084/0001-01 | Endereço: Av. Acesso Rodoviário, QDS 11 E 12 - S/N -TIMS - SERRA - ES - CEP 29.161-376 | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA.

**Processo: 2022/15509- NEPMV | Contrato: 009/2022 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - NEPMV | Objeto:** Aquisição de 17 (dezesete) Datashow | Valor Total: R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais) | Data da assinatura: 01/07/2022 | Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023 | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 | Contratada: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP | C.N.P.J.: 27.975.551/0001-27 | Endereço: Setor SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Sala 1201, Parte Y, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70714-900 | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

**Processo: 2022/15509- NEPMV | Contrato: 010/2022 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - NEPMV | Objeto:** Aquisição de 49 (quarenta e nove) HD Externo | Valor Total: R\$ 12.985,00 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais) | Data da assinatura: 30/06/2022 | Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023 | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 | Contratada: PROAV CAMPINAS LTDA | C.N.P.J.: 45.727.558/0001-01 | Endereço: Rua Doutor Quirino, 734 - Sala 52 - Centro, Campinas/SP - CEP 13.015-081 | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

**Processo: 2022/15509 - NEPMV | Contrato: 011/2022 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - NEPMV | Objeto:** Aquisição de 47 (quarenta e sete) GPS de Navegação e 52 (cinquenta e dois) Software de Coleta de Dados | Valor Total: R\$ 139.459,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) | Data da assinatura: 30/06/2022 | Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023 | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 | Contratada: BELEM-GPS COMERCIO E SERVICOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA | C.N.P.J.: 16.619.287/0001-72 | Endereço: Av. Governador Magalhães Barata, nº 651, Ed. Belém Office Center, loja 313, São Brás - Belém/Pa, CEP: 66.060-281 | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

**Processo: 2022/15509 - NEPMV | Contrato: 012/2022 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - NEPMV | Objeto:** Aquisição de 01 (UM) GPS Geodésico | Valor Total: R\$ 119.000,00 (cento e dezoito mil reais) | Data da assinatura: 01/07/2022 | Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023 | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 | Contratada: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | C.N.P.J.: 51.536.795/0006-00 | Endereço: Av. Dr. Celso Chauri, nº 6391, Bairro Cond. Bella Citta, Ribeirão Preto/SP - CEP 14.098-510 | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

**Processo: 2022/554886 - NEPMV | Contrato: 013/2022 - NEPMV | Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022 - NEPMV | Objeto:** Aquisição de Mobiliário (52 Cadeira Giratória e 52 Mesa com gaveta) | Valor Total: R\$ 69.888,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) | Data da assinatura: 30/06/2022 | Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023 | Funcional Programática: 27103.18.541.1497.8931 - Natureza de Despesa: 449052 - Plano Interno: 2100008931E - Fonte de Recursos: 0106 | Contratada: JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELLI | C.N.P.J.: 05.930.501/0001-90 | Endereço: Rua C, nº 151, Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI | Ordenadora: JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA

Protocolo: 823579



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES – NEPMV**

**PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 035/2022 – NEPMV**

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER/PA) e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores **Jamerson Monteiro Rodrigues Viana, matrícula [REDACTED]** e **Andrio de Oliveira Cohen Melo, matrícula [REDACTED]**, como fiscais dos contratos administrativos listados abaixo, sendo o primeiro como fiscal titular e o segundo como fiscal substituto:

<b>Nº do Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Emp. Contratada</b>
008/2022	Aquisição de 47 Nobreak	M - DE A COSTA EIRELE
009/2022	Aquisição de 17 DataShow	VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP
010/2022	Aquisição de 49 Hd Externo	PROAV CAMPINAS LTDA
011/2022	Aquisição de 47 GPS de Navegação e 52 Software de coleta de dados	BELEMGPS COMERCIO E SERVICOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA
012/2022	Aquisição de 01 GPS Geodésico	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
- V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 04 de agosto de 2022.

**ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**  
**Presidente da EMATER/PA**

**JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA**  
**Diretora Geral do NEPMV**

## NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO Nº 035/2022 – NEPMV

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER/PA) e a Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde (NEPMV), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores Jamerson Monteiro Rodrigues Viana, matrícula 5841380 e Andrio de Oliveira Cohen Melo, matrícula 57211422, como fiscais dos contratos administrativos listados abaixo, sendo o primeiro como fiscal titular e o segundo como fiscal substituto:

Nº do Contrato	Objeto	Emp. Contratada
008/2022	Aquisição de 47 Nobreak	M - DE A COSTA EIRELE
009/2022	Aquisição de 17 DataShow	VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP
010/2022	Aquisição de 49 Hd Externo	PROAV CAMPINAS LTDA
011/2022	Aquisição de 47 GPS de Navegação e 52 Software de coleta de dados	BELEMGPS COMERCIO E SERVICOS DE CARTOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA
012/2022	Aquisição de 01 GPS Geodésico	SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Art. 2. São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a nota fiscal/fatura de pagamento, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; VI - Apresentar relatórios consolidados sobre a execução do contrato, quando solicitado.

Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 04 de agosto de 2022.

ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO - Presidente da EMATER/PA

JAQUELINE DE CARVALHO PEÇANHA - Diretora Geral do NEPMV

**Protocolo: 836108**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 0984/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/915789, de 19/07/2022 – COSG/SEDOP;

R E S O L V E:

I - EXCLUIR dos efeitos da PORTARIA nº 0928/2022, de 26/07/2022, publicada no DOE nº 34.057, de 26/07/2022, o servidor SANDRO ROOSEVELT MANFREDO LIMA, matrícula nº. 57197483/1, ocupante do Cargo de Motorista.

II - INCLUIR nos efeitos da PORTARIA nº 0928/2022, de 26/07/2022, publicada no DOE nº 34.057, de 26/07/2022, o servidor HUGO DERLAYTE NUNES DE LIMA, matrícula nº. 5550/1, ocupante do Cargo de Motorista.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

**Protocolo: 836530**

Identificador de autenticação: 4B9EC00.B9D.B93.D80695DC2A5E5E37

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/15509 Anexo/Sequencial: 177

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº. 1018/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/978308, de 03/08/2022, e Memorando nº 493/2022, de 18/07/2022 - DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora DULCÍLIA ALVES DOS SANTOS SILVA NETA, Matrícula nº 5965146/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, como fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e o Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
280/2022	Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará	Reforma do Complexo Esportivo Manoel Silva, no Município de Santa Izabel do Pará/PA.

II - DESIGNAR o servidor JOESNAM PEREIRA MENDES, Matrícula nº 5965142/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

**Protocolo: 836669**

#### PORTARIA Nº.1017/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/978545, de 03/08/2022, e Memorando nº 494/2022, de 03/08/2022- DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor LÁZARO CÉZAR DA SILVA LIMA JÚNIOR, Matrícula nº 5913247/3, Cargo/Função: Diretor de Planejamento de Obras e Conformidade, como fiscal dos Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e o Órgão abaixo:

CONVÊNIO	ÓRGÃO	OBJETO
269/2022	Prefeitura Municipal de Capanema	Construção do Centro Arquitetônico São Francisco de Assis, no Município de Capanema/PA.

II- DESIGNAR o servidor DANIEL ANDRADE MALCHER PEREIRA, Matrícula nº 5921549/2, Cargo/Função: Técnico em Gestão de Obras Públicas- Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Convênio, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

**Protocolo: 836667**

#### PORTARIA Nº. 1009/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO os termos do Processo 2022/975228, de 02/08/2022, e Memorando 491/2022, de 02/08/2022 - DIFIS/SEDOP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor RUI GUILHERME CARNEIRO BENTES, matrícula nº 6718/1, Cargo/Função: Técnico em Gestão em Infraestrutura – Engenheiro Civil, como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Empresa abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
114/2022	Construereal- Construções e Serviços Real Eireli	Construção de uma Quadra de areia na Comunidade de Utinga- Açu, no Município de Barcarena/PA.

II - DESIGNAR o servidor OBERLANDES JÚNIOR DA SILVA COSTA, matrícula nº. 5946508/1, Cargo/Função: Coordenador, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III- Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

**Protocolo: 836644**

#### PORTARIA Nº. 1010/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,